

**ADENDA AO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ASSINADO  
EM 7 DE SETEMBRO DE 2009, ENTRE O MUNICIPIO DE PONTE DE LIMA  
E A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA PESSOA ESPECIAL LIMIANA**

Considerando que a AAPEL – Associação dos Amigos da Pessoa Especial Limiana, com vista a dar mais e melhor resposta às necessidades sentidas pela população, submeteu uma candidatura ao Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais – 3ª Geração, designado por PARES 3.0, com a designação de “Ampliação do Centro de Atividade Ocupacionais da AAPEL”; que a AAPEL é comodataria do prédio objeto de candidatura; que para a submissão da candidatura é necessário um contrato de comodato com prazo superior a 20 anos, sem possibilidade de reversão nesse período;

Entre

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE LIMA**, representada pelo seu Presidente, **Eng.º Victor Manuel Alves Mendes**, com domicílio necessário nos Paços do concelho, em Ponte de Lima, e nesta qualidade outorgando em representação do Município pessoa coletiva de direito público número 506 811 913, nos termos da alínea a), do nº 1, do art.º 35º, do Anexo I da Lei nº 75/13, de 12 de setembro, na sua redação atual, e da deliberação da Câmara Municipal de 27 de novembro de 2020;

e a


**AAPEL - Associação dos Amigos da Pessoa Especial Limiana**, representada Por Maria João Lima Moreira Sousa, na qualidade de Presidente da Direção, entidade portadora do Cartão de Identificação de Entidade equiparada a Pessoa Coletiva número 509 225 780, com sede na Antiga Escola da Freiria, Largo da Estação n.º 41, freguesia de Arcozelo, Concelho de Ponte de Lima;

é celebrado e reciprocamente aceite a presente adenda ao Protocolo celebrado a 7 de setembro de 2009, que altera as cláusulas primeira e quarta, mantendo-se no demais o anteriormente estipulado no clausulado do protocolo:

**Clausula 1.ª**

**(Objeto)**

Cedência da Escola EB1 de Freiria-Arcoselo, exclusivamente destinada a ações de índole social, consideradas de interesse para a população do concelho de Ponte de Lima.



#### **Clausula 4.<sup>a</sup>**

##### **(Vigência)**

O presente protocolo vigorará pelo período de 25 anos, com início na data da assinatura da presente adenda. Após este prazo, o protocolo considera-se automaticamente renovado por sucessivos períodos de 1 ano, se não houver lugar a denúncia por qualquer dos outorgantes, através de forma escrita e num prazo correspondente a três meses, sobre o fim do prazo ou de qualquer uma das suas renovações.

Esta adenda ao protocolo foi lida aos outorgantes e feita a explicação do seu conteúdo, em voz alta e na presença simultânea de todos e vai ser pelos mesmos assinada.

Feito em duplicado a 14 de dezembro de 2020,

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima,



O Representante da AAPEL-Associação dos Amigos da Pessoa Especial Limiana,

